

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Comissão de Leilão – Portaria n.º 466/2022 – DER/DG
Protocolo n.º 24.599.524-5

LEILÃO N.º 002/2025- DER/SEIL - RECICLAGEM

O Departamento de Estradas de Rodagem do estado do Paraná, unidade vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **DER/SEIL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086/2022 que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o dispositivo disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DER-PR por meio de deliberações, Convênios, Atos de destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para a venda de material ferroso para **RECICLAGEM** resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, depositados nos pátios listados no **ANEXO I**, nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE**, será realizado em sessão pública na modalidade presencial.

1.2 – O leilão será realizado em **13/11/2025**, a partir das **15:00** nas dependências do **Auditório do Edifício Sede do DER/PR**, localizado na **Av. Iguaçu, nº. 420 – 1º andar – Rebouças**, na cidade de **Curitiba-PR**, e será conduzido por Agente de Contratação **Sr Rogério Scariot** e sua Equipe de Apoio, conforme Portaria **nº 590/2025 DER/DG**.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 - Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.5 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

1.5.1 - As Impugnações ao Edital de Leilão e as solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná DER/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: enviadas através do e-mail: rogerioscariot@der.pr.gov.br.

1.5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.5.3 - Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5.5 - Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 – OBJETOS A SEREM LEILOADOS E LANCE INICIAL

2.1 – Materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis que se encontrarem recolhidos a mais de 01(um) ano nos pátios ao longo da Rodovias do Estado do Paraná, independentemente da existência de restrição sobre o veículo.

2.2 – O lance inicial terá por base o valor de kg do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,59** (cinquenta e nove centavos).

2.3 – A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 275.766 toneladas, conforme especificações na TABELA I do presente edital.

TABELA I

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso Total (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	275	228.250
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	98	9.016
Veículos pesados e similares.	07	38.500
TOTAL / ESTIMATIVA	380	275.766

2.3.1 – Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta **HONDA/CG 125 FAN**, mais comum no mercado.

2.3.2 – Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles o **FORD/FIESTA**, o **FIAT/UNO**, o **GM/CORSA** e o **FIAT/PALIO**.

2.3.3 – Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão **MB ACELLO 1016**, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

3 – DOS LOTES

3.1. A Tabela I especificada no item 2 será dividida em 04 lotes que serão ofertados em 04 regiões, conforme detalhado abaixo. Os lances serão verbais, pelos, representantes das empresas, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

Lote – 01 CURITIBA Deposito Tarumã		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	73	60.590
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	19	1.748
Veículos pesados e similares.	03	16.500
TOTAL / ESTIMATIVA	95	78.838

Lote- 02 Ponta Grossa – Pátio do DER		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	45	37.500
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	21	1.932
Veículos pesados e similares.	0	0
TOTAL / ESTIMATIVA	66	39.432

Lote 03 Ibiporã- Pedreira do DER		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	91	75.530
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	49	4.508
Veículos pesados e similares.	02	11.000
TOTAL / ESTIMATIVA	142	91.038

Lote 04 Cascavel- Pátio Superintendência Oeste		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	66	54.780
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	9	828
Veículos pesados e similares.	02	11.000
TOTAL / ESTIMATIVA	77	66.608

4 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

4.1. Os Materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, nos **10 (dez) dias que antecedem ao leilão**, das **8h às 12 e das 14h às 17h**, sendo os endereços dos pátios fornecidos pela Comissão de Leilão – DER/PR por meio dos telefones (41) 33048111 no momento de agendamento das visitas. Para acesso aos locais de depósitos exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por lei federal.

4.2 – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 6.1.2, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

4.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

5.1 – Os veículos serão leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

5.2 – O arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.3 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

6.1.4 – Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que se vier a substituí-la;

6.2 – Para participação as pessoas jurídicas identificadas no subitem 6.1 deverão enviar os documentos descritos nos subitens 6.1.1 à 6.1.4 até o dia **04/11/25** à Comissão de Leilão do DER-PR através do email rogerioscariot@der.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná.

6.2.1 – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.2 – Somente após a análise da documentação solicitada e a divulgação no site do DER/PR até o dia **07/11/25** da relação das empresas aptas a participarem do leilão, é que as empresas estarão devidamente habilitadas a PARTICIPAR da hasta pública.

6.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

6.3.1 – Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública.

6.3.2 – estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

6.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme 6.3.1, subitens 6.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.4 – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.5 – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.3;

6.3.6 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

6.3.7 - um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

6.3.8 – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.9 - empresa da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente

6.3.9.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4 - A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5 - Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 – Para fins de habilitação o arrematante deverá encaminhar à **Comissão de Leilão – DER/PR**, os documentos relacionados nos subitens abaixo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, à Comissão de Leilão do DER-PR, através do email rogerioscariot@der.pr.gov.br ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná.

7.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro estado da Federação);

7.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

7.1.5 – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.6 – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos;

7.1.7 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo II;

7.1.8 – Comprovação de que a empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado;

7.2 – Os documentos constantes dos subitens 7.4.4 a 7.4.7 que não possuírem outra referência quanto ao prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 - O Arrematante será notificado, através de e-mail ou outro meio idôneo, para assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de decaís do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Edital.

7.3.1 – É facultado à Administração, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os lances serão verbais, pelos representantes das **empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DER/PR** através da apresentação de documentos a Comissão de Leilão do DER-PR, conforme especificações no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

8.1.1 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, de forma presencial, a partir do valor mínimo definido para o lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

8.1.2 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 0,01 (um centavo) podendo o Arrematante ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

8.1.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, sendo recebido aquele que for ofertado primeiro, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

8.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes – **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** – serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

8.2.1 – Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação em até 03 (três) dias úteis, após a conclusão da fase habilitatória e divulgação do resultado final do certame que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido na **Tabela I** deste Edital. O pagamento ocorrerá mediante a transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta **corrente nº 9475-7 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A.** devendo o comprovante dessa transação ser apresentado A Comissão de Leilão DER-PR, para emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Arremate;

8.2.2 – Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 15 (quinze) dias úteis subsequente a pesagem e carregamento dos últimos materiais, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado à **Comissão de Leilão – DER/PR**, para emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Arremate;

8.2.2.1 – O Arrematante poderá descontar até **15% DO VALOR POR** Nota Fiscal de Transporte emitida.

8.3 - Os valores pagos serão irretratáveis, não poderá a empresa arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, em vista de desistência da compra. Ainda, caso a empresa arrematante não cumpra as condições previstas no Edital, inclusive os prazos para pagamento, ou haja a devolução do(s) cheque(s) depositado(s) sem prestar nenhuma informação sobre o ocorrido ao

leiloeiro e/ou à Comissão de Leilão – Detran/PR e demais atos imputados à empresa arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, **ACARRETARÁ EM MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO LOTE ARREMATADO**, que será recolhida na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leilado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (**Lei Federal nº 14.133/2021**).

8.3.1 – Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8.3.2 – Sem prejuízo do previsto no item 8.3.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 8.1.2 e 8.2.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 11.7 e 11.11 deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência de pátio, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1ª parcela do contrato prevista no item 8, observando que;

9.1.1 – O Arrematante deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o cumprimento do contido no subitem 9.1, Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis contados do cumprimento do contido no subitem 9.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

9.1.2 - Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Plano de Trabalho, que integram o contrato para todos os fins.

9.1.2.1 - No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

9.1.3 – Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em 02 (dois) dias úteis que anteceda o serviço.

9.1.4 – É assegurado à empresa Arrematante o prazo total de até **60 (sessenta)** dias úteis para conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

9.2 – Os bens serão entregues conforme rotas a serem disponibilizadas pelo DER/PR durante a vigência do prazo da retirada dos bens.

9.2.1 – A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação ao final do prazo estabelecido no subitem 9.1.4.

9.2.2 – Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos subitens 9.1.4 e 9.2 (se houver), será devida multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

9.2.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

9.3 – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

9.3 – É assegurado à empresa arrematante o prazo total de até 60 (sessenta) dias para a retirada do(s) lote(s), contados da data de entrega da(s) Nota(s) de Venda em Leilão e liberação de acesso ao depósito para realização dos trabalhos que antecedem o carregamento e transporte, os 30 (trinta dias) dias remanescentes para os trabalhos de descontaminação descaracterização, trituração, carregamento e transporte do material. Em casos excepcionais e devidamente comprovados, especialmente os equiparados a caso fortuito ou força maior, o prazo estabelecido acima, poderá ser dilatado, por até igual período.

9.4 - Após o prazo estabelecido, seja de 60 (sessenta) dias ou a mais, em razão da excepcionalidade devidamente comprovada, conforme subitem 8.3, será cobrado taxa de estada para os materiais ferrosos para reciclagem não retirados neste prazo, incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirada.

9.5 – Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

9.6 – Os **materiais ferrosos para reciclagem** serão entregues à empresa arrematante, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1 – O arrematante deverá executar a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no subitem 9.2 do presente edital.

10.2 – A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios polos identificados no ANEXO I do presente edital, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá, o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de

resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

10.3 – Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

10.4 – O Arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após descarregar o material que estiver sendo transportado, sendo os trabalhos acompanhados por servidor designado pelo DER/PR, e os valores resultantes desta pesagem, deverão ser depositados na conta leilão nº 11.716-1, agência 3793-1 do Banco do Brasil e será efetuado com base na diferença resultante entre as duas pesagens.

10.5 – Apresentar ao DER/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), transportador e Placa, bem como os devidos comprovantes (tickets de balança), relativo ao valor total a ser pago, informando inclusive o desconto aplicado.

10.6 – Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que causa multas.

10.7 – A empresa arrematante compete arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos, e os serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive, os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

10.8 - O Arrematante poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 7 – Da Arrematação e Condições de Pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DER/PR, conforme dispõe da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 – Não cumprido o prazo estabelecido, nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 do item 8, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% de multa relativo ao valor do débito, acarretando, ainda, na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

11.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086/2022;

11.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.4 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da

notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

11.5 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 8.3.2.

11.6 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.9 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.10 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.11 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

11.12 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022.

11.14 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.727/2022.

11.15 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado a Comissão de Leilão do DER/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no item 12.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail rogerioscariot@der.pr.gov.br horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

12.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

13 – DA RESCISÃO

13.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 107, §2º do Decreto nº 10.086/2022, e nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

14 – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 – Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e descaracterização do mesmo, a ser realizado *in loco*, através do veículo prensa.

14.2 – O valor orçado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

14.3 – Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.889, de 08 de junho de 1994, lei 9.032 de 28 de abril de 1995, da lei 9.648, de 25 de maio de 1998, e da lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, Decreto- n.º 37.287, de 10 de março de 1997 e Decreto de 21.981 de 19 de outubro de 1932.

14.4 – O quantitativo de bens objetos desse leilão estão sujeitos à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer e são aqueles que permanecem após as notificações legais.

14.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14.6 – O **DER/PR** se reserva o direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do (s) Anexo (s) que acompanha o presente Edital, ou ainda, em **caso fortuito ou força maior**.

14.7 – Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pela **Comissão de Leilão – DER/PR**, telefone 41-33048111

15 – DOS ANEXOS

15.1 – Fazem parte deste edital como **ANEXO I**, definição dos municípios polos, **ANEXO II**, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e **ANEXO III**, termo de declaração que não emprega menor, **ANEXO IV** Minuta de Contrato.

Curitiba, 17 de outubro de 2025

Rogério Scariot
Presidente da Comissão de Leilão do DER-PR

Lote – 01 CURITIBA/DER-TARUMÃ

Endereço – Rua Jose Verissimo, 467 Tel- 41-3304-8111

23517	Cledio Esser	HRN-5909	72.125.366-0	8AFDR10EXWJ063692	Ford/Ranger	1998	185/2022	Blumenau-SC
23544	Peterson. C Cruz	OAI-1H09	40.861.794-2	8AFER13P7CJ483715	Ford/Ranger	2011	114/2022	Curitiba-PR
23548	Mercado A. G. LTDA	MBW-3975	80.756.740-0	9BGXF75R03C201379	GM/Meriva	2003	179/2022	Schroeder-SC

	ME							
23577	Nancy M. Lima	ATT-3067	30.744.493-7	9BD15802AB6567742	Fiat/Uno Mille	2011	115/2022	Guaratuba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	116/2022	Curitiba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	117/2022	Curitiba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	118/2022	Curitiba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	119/2022	Curitiba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	120/2022	Curitiba-PR
23611	Locamp L. M. P. LTDA	AQU-7522	11.649.389-5	9BGXL80809C152693	GM/Montana	2008	121/2022	Curitiba-PR
23624	Leomir P. Oliveira	AJQ-0492	74.925.356-8	93YBB1J151J218954	Renault/Clio	2000	122/2022	Curitiba-PR
23625	Andre L. Orchel	All-2483	71.350.461-7	9BD158068W4032593	Fiat/Uno	1998	123/2022	Piraquara-PR
23625	Andre L. Orchel	All-2483	71.350.461-7	9BD158068W4032593	Fiat/Uno	1998	124/2022	Piraquara-PR
23660	Rafael. G. S. Dias	AYT-6502	101.766.586-6	9BD195102E0618547	Fiat/Uno Vivace	2014	157/2024	Curitiba-PR
23661	EMBACIC C. E. LTDA-ME	AXK-9441	57.311.257-6	9BWNF07X1EP008782	VW/Kombi	2013	125/2022	Curitiba-PR
23661	EMBACIC C. E. LTDA-ME	AXK-9441	57.311.257-6	9BWNF07X1EP008782	VW/Kombi	2013	126/2022	Curitiba-PR
23661	EMBACIC C. E. LTDA-ME	AXK-9441	57.311.257-6	9BWNF07X1EP008782	VW/Kombi	2013	127/2022	Curitiba-PR
23661	EMBACIC C. E. LTDA-ME	AXK-9441	57.311.257-6	9BWNF07X1EP008782	VW/Kombi	2013	128/2022	Curitiba-PR
23662	J. A. Barbosa Assuncao	ATT-8614	30.876.758-6	9BD15802AB6567308	Fiat/Uno	2011	129/2022	Cianorte-PR
23662	J. A. Barbosa Assuncao	ATT-8614	30.876.758-6	9BD15802AB6567308	Fiat/Uno	2011	130/2022	Cianorte-PR
23675	Kathia. A. Perini	MGL-9023	12.638.767-2	JN1TBNT319W000479	Nissan/X TRAIL	2008	181/2022	Bal. Camboriu-SC
23718	Roberto de Brito	AWW-4991	53.582.002-0	3G1J86CDXDS547525	GM/Sonic	2012	132/2022	Alm. Tamandare- PR
23731	Paulo H. Jesus	AJL-5963	74.306.249-3	9BFBSZFHAYB331645	Ford/Fiesta	2000	133/2022	Curitiba-PR
23751	Walter C. Junior	AUU-6701	40.644.305-0	9A9CAB300C1DX1785	Carresul/Ca b 300	2011	134/2022	Curitiba-PR
23751	Walter C. Junior	AUU-6701	40.644.305-0	9A9CAB300C1DX1785	Carresul/Ca b 300	2011	135/2022	Curitiba-PR
23757	Julio C. S. ME	MCC-0692	75.746.774-1	93YJA00251J228217	Renault/Sce nic	2001	137/2022	Curitiba-PR
24508	Celso dos Santos	NGF-0010	82.826.718-9	9BD17203743104621	Fiat/Siena	2004	182/2022	Itajai-SC
24508	Celso dos Santos	NGF-0010	82.826.718-9	9BD17203743104621	Fiat/Siena	2004	183/2022	Itajai-SC
24552	Andre L. Gohl	AMM-5162	84.786.296-8	935CHRFN25B506415	Citroen/XSA RA Picasso	2005	142/2022	Uniao da Vitoria-PR
24552	Andre L. Gohl	AMM-5162	84.786.296-8	935CHRFN25B506415	Citroen/XSA RA Picasso	2005	143/2022	Uniao da Vitoria-PR
24552	Andre L. Gohl	AMM-5162	84.786.296-8	935CHRFN25B506415	Citroen/XSA RA Picasso	2005	144/2022	Uniao da Vitoria-PR
24552	Andre L. Gohl	AMM-5162	84.786.296-8	935CHRFN25B506415	Citroen/XSA RA Picasso	2005	145/2022	Uniao da Vitoria-PR
24556	Isabele C. R. Moreira	ALI-8E54	81.644.903-1	9BD17309944099329	Fiat/Palio WK Adventure	2003	146/2022	Tijucas do Sul-PR
25021	Ronaldo C. O. Ramos	ALI-7519	81.648.891-6	9BGRD48X04G114904	GM/Celta	2003	149/2022	Matinhos-PR
25024	M. BOGONI TRANSPORTES - ME	ATN-4963	28.017.068-8	9BWAB01J1B4012245	VW/Golf	2010	150/2022	Curitiba-PR
25051	Robson Mendes	AZJ-9880	104.115.992-4	936CLNFN2FB033925	Peugeot/208	2015	152/2022	Pato Branco-PR
25051	Robson Mendes	AZJ-9880	104.115.992-4	936CLNFN2FB033925	Peugeot/208	2015	153/2022	Pato Branco-PR
25066	Silvia R. Scrok	AGE-7418	77.447.431-9	9BGRD08Z02G130952	GM/Celta	2002	154/2022	Curitiba-PR
25066	Silvia R. Scrok	AGE-7418	77.447.431-9	9BGRD08Z02G130952	GM/Celta	2002	155/2022	Curitiba-PR
25066	Silvia R. Scrok	AGE-7418	77.447.431-9	9BGRD08Z02G130952	GM/Celta	2002	156/2022	Curitiba-PR
25096	Carlos. A. Pereira ME	BCW-0J55	118.191.268-4	9BWAG45U7KT095313	VW/Gol	2018	160/2022	Pontal do Paraná-PR
25106	Sidinei A. Pontes	DZH-7783	95.030.772-6	9BWKA05Z484111965	VW/Fox	2007	161/2022	Curitiba-PR

25118	Porto S. E. LTDA	PXI-7505	107.798.163-2	9BD57814UGB078699	Fiat/Strada	2016	187/2022	Belo Horizonte-MG
25118	Porto S. E. LTDA	PXI-7505	107.798.163-2	9BD57814UGB078699	Fiat/Strada	2016	188/2022	Belo Horizonte-MG
25123	Glen P. V. Junior	AKD-5899	77.868.141-6	9BWCA05Y62T090965	VW/GOL	2002	162/2022	Fazenda Rio Grande-PR
25131	Adilson Chapanski	AAG-9183	52.164.842-4	9BGJK69ZJHB015559	GM/Monza	1987	014/2024	Curitiba-PR
25179	Danielle O. Silva	PIB-0A82	100.608.495-6	JSAJTE54VE4101017	SUZUKI/G. Vitara	2013	163/2022	Maringa-PR
25888	Franciele C. Rocha	ATG-7119	25.886.607-1	9BWAA05U9BP104421	VW/Gol	2010	165/2022	Curitiba-PR
25888	Franciele C. Rocha	ATG-7119	25.886.607-1	9BWAA05U9BP104421	VW/Gol	2010	166/2022	Curitiba-PR
25888	Franciele C. Rocha	ATG-7119	25.886.607-1	9BWAA05U9BP104421	VW/Gol	2010	167/2022	Curitiba-PR
25936	Elias BET	AJF-3021	73.344.152-1	9BWZZZ377YP080904	VW/Gol	2000	168/2022	Curitiba-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	170/2022	Cascavel-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	171/2022	Cascavel-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	172/2022	Cascavel-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	173/2022	Cascavel-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	174/2022	Cascavel-PR
25956	Joaquim A. Figueira	BBJ-1893	99.878.959-3	9BG148FK0EC429616	GM/S10	2014	175/2022	Cascavel-PR
25960	Juliana A. M. M. Melo	EKN-6H71	17.038.256-7	9BWAA05W9AP049307	VW/GOL	2009	177/2022	Curiuva-PR
26470	Andrey T. Alves	DFO-5027	77.129.827-7	9BG116AX02C401382	GM/BLAZER	2001	098/2024	São Paulo-SP
26470	Andrey T. Alves	DFO-5027	77.129.827-7	9BG116AX02C401382	GM/BLAZER	2001	099/2024	São Paulo-SP
26477	Vanderlei R. Santos	ABP-1118	93.771.422-4	8BCLDRFJ48G516766	Citroen/C4	2007	015/2024	Curitiba-PR
26486	Promo O. S. B. LTDA	AJW-4023	75.831.588-0	9BFLF47G81B059184	Ford/F4000	2001	017/2024	Campina Grande do Sul-PR
26489	Joao V. R. Carvalho	EVO-3840	58.078.097-0	9BGJB69X0EB143332	GM/Cobalt	2013	263/2025	Praia Grande-SP
26502	Moacir R. Teixeira	ACH-5888	97.067.106-7	9BWAA05W09P038708	VW/GOL	2008	018/2024	Morretes-PR
26505	Waldenyr S. Stamato	AOU-5939	92.126.716-9	9BWKA05Z974128677	VW/FOX	2007	019/2024	Paranagua-PR
26512	Miguel A. G. Vinagre	IXX-0005	76.566.373-2	WBAFB31042LP02437	BMW/X5	2001	116/2024	Bal. Gaivota-SC
26555	Glass S. C. V. - EIRELI	AIT-6622	100.274.617-2	9BM979076DS019582	M. Benz/Accelo 1016	2013	022/2024	Araucaria-PR
26555	Glass S. C. V. - EIRELI	AIT-6622	100.274.617-2	9BM979076DS019582	M. Benz/Accelo 1016	2013	023/2024	Araucaria-PR
26558	Fonomidia C. F. LTDA	IOX-7695	97.455.046-9	9BGRX08909G153716	GM/Celta	2008	119/2024	Porto Alegre-RS
26558	Fonomidia C. F. LTDA	IOX-7695	97.455.046-9	9BGRX08909G153716	GM/Celta	2008	120/2024	Porto Alegre-RS
26560	Luana B. Almeida	AUA-2778	32.871.578-6	9BD15802AC6592143	Fiat/Uno	2011	191/2025	Curitiba-PR
26599	Daniel S. Dama	EEJ-8985	98.400.837-3	93HFA66808Z248996	Honda/Civic	2008	139/2024	Colombo-PR
26599	Daniel S. Dama	EEJ-8985	98.400.837-3	93HFA66808Z248996	Honda/Civic	2008	140/2024	Colombo-PR
26727	Sem	Sem	Sem	Sem	Ford/F1000	Sem	Sem	Sem Municipio
26731	Waldoir P. Carvalho	GFU-4470	108.583.324-8	9BWDG45U6HT004781	VW/Novo Voyage	2016	135/2024	Cotia-SP
26762	Jorjane S. M. Wistuba	AHW-0888	79.835.937-4	93UMB28L734002445	Audi/A3	2002	024/2024	Curitiba-PR
26779	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Madeira	Pontal do Paraná-PR
26786	Renan S. Goncalves	ANG-4327	86.993.664-6	93YBB26256J639061	Renault/Clio	2005	025/2024	Paranagua-PR
26786	Renan S. Goncalves	ANG-4327	86.993.664-6	93YBB26256J639061	Renault/Clio	2005	026/2024	Paranagua-PR
26788	Ivanilda M. Lopes	AOI-3516	90.524.384-6	9BWEB05W27P045381	VW/Saveiro	2006	027/2024	Curitiba-PR
26815	Maria C. Campos	ATU-4673	31.003.028-5	9BWAA05WXP100850	VW/Gol	2011	141/2024	Curitiba-PR
26815	Maria C. Campos	ATU-4673	31.003.028-5	9BWAA05WXP100850	VW/Gol	2011	142/2024	Curitiba-PR
26828	Manoel C. Pereira	MEW-6048	93.812.381-5	8AGSA19908R143335	GM/Classic	2007	143/2024	Guaratuba-PR
26839	Solismar Winiarski	MAO-5A12	71.582.421-0	9BGSC68Z0XC730723	GM/Corsa	1999	144/2024	Guaratuba-PR
26866	Adriano de Souza	AJO-6G00	63.993.901-5	9BGSC08WTSC603595	GM/Corsa	1996	159/2025	Itapoa-SC
26861	Eduardo F. Bueno	AFZ-7218	65.099.725-9	ZFA160000S5139309	Fiat/Tipo	1995	259/2025	Curitiba-PR
26862	Osvaldo S. Souza	JWL-1084	63.431.158-1	9BD146000S5461835	Fiat/Uno	1995	260/2025	Curitiba-PR

26871	Elaine C. Feliciano	IMU-8519	87.067.469-2	9BGAB69W06B149429	GM/Vectra	2005	246/2025	Blumenau-SC
26892	Ideraldo R Soiuza	MDO-3E73	91.935.961-2	93YBB2Y057J854375	Renault/Clio	2007	194/2025	Curitiba-PR
26910	Engesoft E. S. E. LTDA	AAW-2370	76.690.361-3	9BD27807222786434	Fiat/Strada	2001	199/2025	Uniao da Vitoria-PR
26910	Engesoft E. S. E. LTDA	AAW-2370	76.690.361-3	9BD27807222786434	Fiat/Strada	2001	200/2025	Uniao da Vitoria-PR
26913	Argeu R. Fiuza	IJP-6988	74.225.275-2	9BFBSZFHAYB330440	Ford/Fiesta	2000	248/2025	Catupe-RS
26913	Argeu R. Fiuza	IJP-6988	74.225.275-2	9BFBSZFHAYB330440	Ford/Fiesta	2000	249/2025	Catupe-RS
26938	Lucila J. A. Brincos e CIA	DTT-5491	89.439.830-0	9BD15822764870258	Fiat/Uno	2006	219/2025	Araucaria-PR
26938	Lucila J. A. Brincos e CIA	DTT-5491	89.439.830-0	9BD15822764870258	Fiat/Uno	2006	220/2025	Araucaria-PR
27531	Rui J. Mendonca	PAZ-3A87	101.065.548-2	9BHBH51DBEP261877	Hyundai/HB 20X	2014	247/2025	Anapolis-GO
27611	Rosilene S. Silva	AYH-6173	100.598.792-8	9BD195193E0571576	Fiat/Uno	2014	206/2025	Ponta Grossa-PR
27615	Joacir A. Viana	MIP-4410	16.897.887-3	9BD17301MA4296018	Fiat/Palio	2009	221/2025	Matinhos-PR
27615	Joacir A. Viana	MIP-4410	16.897.887-3	9BD17301MA4296018	Fiat/Palio	2009	222/2025	Matinhos-PR
27615	Joacir A. Viana	MIP-4410	16.897.887-3	9BD17301MA4296018	Fiat/Palio	2009	223/2025	Matinhos-PR
27615	Joacir A. Viana	MIP-4410	16.897.887-3	9BD17301MA4296018	Fiat/Palio	2009	224/2025	Matinhos-PR
27622	Allan C. S. Bastos	FBS-2704	47.205.879-7	9BWAA05Z0C4153764	VW/Fox	2012	250/2025	Aruja-SP
27636	Antonio M. Morretes	MGX-8431	95.176.454-3	9BD17164G85171195	Fiat/Palio	2008	207/2025	Rio Negro-PR
27643	Marcos R. Cunha	MGB-8455	15.063.472-2	8BCLCRFJWAG503179	Citroen/C4	2009	235/2025	Joinville-SC
27650	Marlene de Souza	AWP-7639	52.530.903-9	9BWAA05U9DP201749	VW/Novo Gol	2013	208/2025	Curitiba-PR
27656	Steel C. C. R. Ltda-ME	BCU-6G94	117.954.222-0	9CZRCA051K1001678	R/Steelcar Reb 500CA	2019	225/2025	São José dos Pinhais-PR
27656	Steel C. C. R. Ltda-ME	BCU-6G94	117.954.222-0	9CZRCA051K1001678	R/Steelcar Reb 500CA	2019	226/2025	São José dos Pinhais-PR
27671	Julio F. R. Souza	DGD-1980	78.093.735-0	9BG116EW02C419075	GM/Blazer	2002	227/2025	Colombo-PR
27675	Elias. R. Leiva	AHV-4D07	69.857.393-5	9BWZZZ374WT089482	VW/Parati	1998	251/2025	Curitiba-PR
27675	Elias. R. Leiva	AHV-4D07	69.857.393-5	9BWZZZ374WT089482	VW/Parati	1998	252/2025	Curitiba-PR
27775	Antonio Correa	DSZ-1526	89.290.613-8	8AD2AKFW97G012687	Peugeot/206	2006	211/2025	Pinhais-PR
27778	Karine R. Cherubin - ME	AIR-7394	72.003.163-0	9BD255044X8649727	Fiat/Fiorino	1999	212/2025	Curitiba-PR
27834	Reginaldo G. Silva	EKW-0317	19.206.231-0	9BGRM69F0AG263815	GM/Prisma	2009	178/2025	Miracatu-SP
27834	Reginaldo G. Silva	EKW-0317	19.206.231-0	9BGRM69F0AG263815	GM/Prisma	2009	179/2025	Miracatu-SP
28066	Neri Pinheiro	LXD-8E70	55.076.949-8	9BFZZZ33ZMP024662	Ford/Versailles	1991	216/2025	São Jorge do Oeste-PR
28067	Transportadora T. N. LTDA	CCU-1G84	121.061.295-7	93HGK5880LZ104269	Honda/Fit	2019	253/2025	Campinas-SP
28069	Eliei A. Artigas	ABK-7165	77.053.280-2	9BD17140222127783	Fiat/Palio	2001	232/2025	Curitiba-PR
23696	Leonardo Santana	BBY-8292	114.557.155-4	9C2JC6900JR308843	Honda/CG 125I	2018	131/2022	Curitiba-PR
23792	Elizabete S. Lopes	JSL-1857	15.455.110-4	9C2KC16109R005427	Honda/CG150	2009	138/2022	Curitiba-PR
23792	Elizabete S. Lopes	JSL-1857	15.455.110-4	9C2KC16109R005427	Honda/CG150	2009	139/2022	Curitiba-PR
23792	Elizabete S. Lopes	JSL-1857	15.455.110-4	9C2KC16109R005427	Honda/CG150	2009	140/2022	Curitiba-PR
25044	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/NXR150	2008	Sem	Sem
25136	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/XRE300	2011	Sem	Sem
25139	Ricardo A. Rosa	MDT-8966	89.401.509-5	9C2KC08106R911491	Honda/CG 150	2006	186/2022	Blumenau-SC
25943	Rubens F. Silva	AHT-9236	69.627.551-1	9C2JC250WWR141513	Honda/CG 125	1998	169/2022	Curitiba-PR
26482	Centro F. C. D. C. F. LTDA	AQS-2752	99.075.024-8	9C6KE121090005027	Yamaha/Factor YBR125	2008	016/2024	Irati-PR
26736	Diego A. S. Rodrigues	AMU-3819	85.584.860-0	9C2KC08105R131681	Honda/CG 150	2005	192/2025	Mandaguari-PR
26850	Pablo H. Furman	RHC-8A86	126.328.926-3	9C2KC2200MR077249	Honda/CG 160	2021	193/2025	Alm. Tamandare-PR
26905	Carlo E. P. Franco	SDX-3D02	132.398.461-2	9C2KC2500NR105502	Honda/CG	2022	145/2024	Matinhos-PR

					160			
26907	Erick S. Araujo	AMU-9G89	85.684.396-2	9C2MC35005R027855	Honda/CBX 250	2005	196/2025	Curitiba-PR
26909	Raphael L. Mello	APG-8039	93.740.737-2	9C2KC08108R042713	Honda/CG 150	2007	197/2025	São José dos Pinhais-PR
26909	Raphael L. Mello	APG-8039	93.740.737-2	9C2KC08108R042713	Honda/CG 150	2007	198/2025	São José dos Pinhais-PR
26928	Adao B. Costa	AMS-5593	85.420.908-5	9C2KC08105R122488	Honda/CG 150	2005	201/2025	Curitiba-PR
27661	Halysson N. Lemos	BCT-9I93	117.837.823-0	9C2KC2200KR029656	Honda/CG 160	2018	209/2025	Paranagua-PR
27833	Carlos H. B. Silva	RHE-1I45	126.568.779-7	9C6DG3320M0039774	Yamaha/XTZ 250	2021	215/2025	Fazenda Rio Grande-PR
28506	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
28507	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
					Trator de esteira Fiat/Allis	Sem	Sem	Sucata
					Comboio	Sem	Sem	Sucata
					15 Bicicletas	Sem	Sem	Sucata

Lote – 02 PÁTIO DER/PONTA GROSSA

Endereço – BR376-KM 493 Col. Dona Luiza – Ponta Grossa-Pr Tel 42-3229-1883

17954	Joao V. Jesus	LZW-3806	55.551.690-3	9BFCXXLB2CGA07298	Ford/Del	1986	051/2022	Candoi-PR
24335	Agrinpec E. A. LTDA	AUV-8273	40.876.062-1	9BWMF07X5CP017140	VW/Kombi	2011	052/2022	Castro-PR
24335	Agrinpec E. A. LTDA	AUV-8273	40.876.062-1	9BWMF07X5CP017140	VW/Kombi	2011	053/2022	Castro-PR
24335	Agrinpec E. A. LTDA	AUV-8273	40.876.062-1	9BWMF07X5CP017140	VW/Kombi	2011	054/2022	Castro-PR
24338	J.P. Duque O. Eireli	BCO-7355	117.081.893-2	9BGCA8030KB138401	Chevrolet/Montana	2018	055/2022	Curitiba-PR
24357	Rone Z. Machiner	NFU-0438	87.080.612-2	9BD27801A62495792	Fiat/Strada	2005	056/2022	Toledo-PR
24357	Rone Z. Machiner	NFU-0438	87.080.612-2	9BD27801A62495792	Fiat/Strada	2005	057/2022	Toledo-PR
24357	Rone Z. Machiner	NFU-0438	87.080.612-2	9BD27801A62495792	Fiat/Strada	2005	058/2022	Toledo-PR
24400	Maria L. D. Lucena	ARB-0152	87.737.087-7	9BWKA05Z664143281	VW/Fox	2006	203/2022	Capela do Alto-SP
24450	Josuel R. Silva	AOH-1310	90.351.073-1	9BWCA05W67P041697	VW/Gol	2006	060/2022	Telem. Borba-PR
25620	Carlos Jeremias	ALH-3804	81.491.701-1	9362A7LZ94W028695	Peugeot/206	2003	052/2024	Palmeira-PR
25629	Rafael Z. Silva	ACJ-9786	60.180.961-0	9BWZZZ30ZNT000370	VW/GOL GL	1992	144/2025	Ponta Grossa-PR
25636	Claudiney T. Marines	AVM-9788	70.473.149-5	9BGJK19HWWB584087	GM/Vectra	1998	063/2022	Curitiba-PR
25640	Eduardo Ferreira	AKH-6043	78.430.120-4	9BGRD08Z02G171288	GM/Celta	2002	065/2022	Curitiba-PR
25671	Sebastiao Bittencourt	AAU-2101	52.383.945-6	9BD146000L8156892	Fiat/Uno Pick Up	1990	069/2022	Marquinho-PR
25687	Schram H. LTDA	AQV-5940	11.799.553-3	9BWAA05UX9T179243	VW/Gol	2008	070/2022	Guarapuava-PR
25697	Luiz H. G. Pires	AGE-4169	77.396.193-3	9BGST80N02C135330	GM/Corsa	2001	071/2022	Ponta Grossa-PR
25734	Robison O. Pereira	QHO-9515	105.793.615-1	9BD11818MG1330208	Fiat/Punto	2015	202/2022	Brusque-SC
25742	Alexandre P. Garcia	LZD-4480	64.555.505-3	9BGMK69RTSB004881	GM/Monza	1995	072/2022	Ortigueira-PR
25795	Ari de Siqueira	ATA-8186	23.484.334-9	9BWAA05U4BT093982	VW/Gol	2010	074/2022	Guarapuava-PR
25798	Isaque M. Monteiro	MMM-1931	54.547.623-2	9BWZZZ55ZPB408748	VW/Logus	1993	201/2022	Jaraguá do Sul-SC
26277	Araujo A. R. C. LTDA	AXG-6401	55.922.134-7	9BGKS69L0DG330051	GM/Prisma	2013	054/2024	Castro-PR
26281	Nilson C. Costa	AKT-7556	80.021.352-1	9BGRD08X03G174547	GM/Celta	2003	056/2024	Ponta Grossa-PR
26290	M. C. ART C. F. LTDA	AIX-5601	72.468.035-7	9BD178530Y0970168	Fiat/Siena	1999	057/2024	Curitiba-PR
26290	M. C. ART C. F. LTDA	AIX-5601	72.468.035-7	9BD178530Y0970168	Fiat/Siena	1999	058/2024	Curitiba-PR
26318	Fundibem F. U. M. LTDA	AXO-5344	58.758.389-4	9BWKB05U7EP108702	VW/Nova Saveiro	2013	060/2024	Ponta Grossa-PR

26318	Fundibem F. U. M. LTDA	AXO-5344	58.758.389-4	9BWKB05U7EP108702	VW/Nova Saveiro	2013	061/2024	Ponta Grossa-PR
26318	Fundibem F. U. M. LTDA	AXO-5344	58.758.389-4	9BWKB05U7EP108702	VW/Nova Saveiro	2013	062/2024	Ponta Grossa-PR
26318	Fundibem F. U. M. LTDA	AXO-5344	58.758.389-4	9BWKB05U7EP108702	VW/Nova Saveiro	2013	063/2024	Ponta Grossa-PR
26345	Valderi D. Pimenta	JLR-2687	91.426.627-6	9BFZE12P078844095	Ford/Ecosport	2007	065/2024	Curitiba-PR
26361	Jose O. C. Oliveira	BDF-0103	99.041.483-3	9BGTR69W09B201643	GM/Astra	2008	067/2024	Castro-PR
26367	Medeiros S. S. J. R. Preto	HQH-7807	75.969.595-4	9BGSC68N01C231115	GM/Corsa	2001	129/2024	Belterra-PA
26370	Auto E. P. LTDA ME	JXL-4533	91.233.177-1	9BD15802774934400	Fiat/Uno	2007	107/2024	Santa Cruz do Rio Pardo-SP
26370	Auto E. P. LTDA ME	JXL-4533	91.233.177-1	9BD15802774934400	Fiat/Uno	2007	108/2024	Santa Cruz do Rio Pardo-SP
26373	Fabio A. Martins	CSD-1642	78.072.978-1	9BWCA01J424061810	VW/Golf	2002	109/2024	S. Joao da Boa Vista-SP
26373	Fabio A. Martins	CSD-1642	78.072.978-1	9BWCA01J424061810	VW/Golf	2002	110/2024	S. Joao da Boa Vista-SP
26373	Fabio A. Martins	CSD-1642	78.072.978-1	9BWCA01J424061810	VW/Golf	2002	111/2024	S. Joao da Boa Vista-SP
26378	Francisco C. Galharde	ARF-0468	13.561.274-8	941CG05118C000443	Reb/Free	2008	071/2024	Maringa-PR
26378	Francisco C. Galharde	ARF-0468	13.561.274-8	941CG05118C000443	Reb/Free	2008	072/2024	Maringa-PR
26378	Francisco C. Galharde	ARF-0468	13.561.274-8	941CG05118C000443	Reb/Free	2008	073/2024	Maringa-PR
26612	William S. Bueno	ACS-0C36	87.538.141-3	9BGXH19606C162333	GM/Corsa	2006	075/2024	Sao Jose dos Pinhais-PR
26612	William S. Bueno	ACS-0C36	87.538.141-3	9BGXH19606C162333	GM/Corsa	2006	076/2024	Sao Jose dos Pinhais-PR
26627	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27244	Joao V. Andrade	JVF-7658	93.754.103-6	9BD19250R73065821	Fiat/Stilo	2007	142/2025	Sao Jose dos Pinhais-PR
27248	Carlos Borges	INL-3717	90.113.598-4	9BD15802774905652	Fiat/Uno	2006	141/2025	Castro-PR
27250	Banco Itauleasing S.A.	ATO-2035	28.140.283-3	9BD195163B0117932	Fiat/Uno	2011	140/2025	Curitiba-PR
27257	Jeferson C. R. Leandro-ME	AXF-2087	55.659.187-9	8A1FC1415EL742100	I/Renault KGOO	2013	139/2025	Curitiba-PR
27267	Claudio A. Moraes ME	ABJ-4452	33.982.459-0	9BWAB05U9CT040077	VW/Gol	2011	124/2025	Ponta Grossa-PR
27267	Claudio A. Moraes ME	ABJ-4452	33.982.459-0	9BWAB05U9CT040077	VW/Gol	2011	125/2025	Ponta Grossa-PR
27270	Joao W. P. Almeida	AQM-5D03	98.212.643-3	9BGTR48W09B132494	GM/Astra	2008	126/2025	Imbau-PR
27315	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27316	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27337	Claudenir F. Santos	AHM-5100	67.573.820-2	9BG124ARVVC940508	GM/S10	1997	145/2025	Ponta Grossa-PR
27339	Antonio L. Reis	AXX-6F89	67.576.998-1	9BHBG51CAEP200579	Hyundai/Hb20	2013	146/2025	Ponta Grossa-PR
27341	Osliene P. Silva	NKV-6617	18.348.152-6	9BD17164LA5572385	Fiat/Palio	2009	147/2025	Araucaria-PR
27519	Desafio P. C. LTDA	ASD-9606	19.185.174-4	9BGXL80P0AC184739	GM/Montana	2009	149/2025	Ponta Grossa-PR
27519	Desafio P. C. LTDA	ASD-9606	19.185.174-4	9BGXL80P0AC184739	GM/Montana	2009	150/2025	Ponta Grossa-PR
27519	Desafio P. C. LTDA	ASD-9606	19.185.174-4	9BGXL80P0AC184739	GM/Montana	2009	151/2025	Ponta Grossa-PR
27543	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27544	Joao B. Lima	MJJ-1C86	48.114.675-0	9BD195102D0377163	Fiat/Uno	2012	123/2025	Itaperuçu-PR
27564	Sidnei M. Eireli	EPX-6409	53.886.172-0	9BWAA05W5EP009473	VW/Gol	2013	234/2025	Pirapozinho-SP
27756	Raimundo A. Lima	JOU-3747	87.755.444-7	9BD15822764805000	Fiat/Uno	2006	176/2025	Limeira-SP
27768	Alan F. M. Nunes	AMJ-5303	84.447.434-7	9BD15802554645910	Fiat/Uno	2004	177/2025	Sao Francisco do Sul-SC
27934	Coelge C. O. E. LTDA	AUS-7129	39.426.851-2	9BGCA80X0CB200187	Chevrolet/Montana	2011	133/2025	Ponta Grossa-PR
27934	Coelge C. O. E. LTDA	AUS-7129	39.426.851-2	9BGCA80X0CB200187	Chevrolet/Montana	2011	134/2025	Ponta Grossa-PR
27934	Coelge C. O. E. LTDA	AUS-7129	39.426.851-2	9BGCA80X0CB200187	Chevrolet/Montana	2011	135/2025	Ponta Grossa-PR
27934	Coelge C. O. E. LTDA	AUS-7129	39.426.851-2	9BGCA80X0CB200187	Chevrolet/Montana	2011	136/2025	Ponta Grossa-PR
27964	Jean C. Cardoso	AMH-5102	84.242.705-8	9BWKA05Z854046534	VW/Fox	2004	236/2025	Blumenau-SC
27966	Sem	Sem	Sem	Sem	VW/Polo	Sem	Sem	Sem
27971	Fabiano A. Alves	AGL-4D14	66.040.622-5	8AFZZZ54BTJ036500-REM	I/Ford Verona	1996	120/2025	Ivaipora-PR

25632	Sergio J. M. Medeiro	ATH-5676	25.987.945-2	9C2KD0530AR017969	Honda/NXR150	2010	062/2022	Castro-PR
25664	Adriano J. Viana	ATE-4691	25.487.614-5	9C2NC4310BR005022	Honda/CB300R	2010	068/2022	Ponta Grossa-PR
25759	Francielle Dorival	MDZ-1284	96.103.277-4	9C2ND07008R008485	Honda/NX-4 Falcon	2008	104/2022	C. Procopio-PR
26357	Camila A. Bernardelli	AMM-4081	84.763.927-4	9C2HA07005R014362	Honda/C100 Biz	2005	119/2025	Lidianopolis-PR
25762	Inviolavel C. M. A. LTDA	ANX-4757	88.971.326-0	9C2KC08106R955164	Honda/CG 150	2006	073/2022	Cambe-PR
26384	Luiz R. Grobe	ANZ-4715	89.246.327-9	9C2MC35006R043803	Honda/Cbx 250	2006	074/2024	Ponta Grossa-PR
26616	Vilson R. Campos	FMN-5759	115.925.572-2	9C2KD0810JR023679	Honda/NXR160	2018	114/2024	Piracicaba-SP
27260	Suzana Bertassoni	BDM-1E47	120.796.928-9	9C2MC4400KR015243	Honda/CB250 F	2019	117/2025	Castro-PR
27260	Suzana Bertassoni	BDM-1E47	120.796.928-9	9C2MC4400KR015243	Honda/CB250 F	2019	118/2025	Castro-PR
27264	Jose S. Lima	AZN-0275	104.563.358-2	9CDNG4AAJGM208584	JTA-Suzuki/GSR150I	2015	116/2025	Ponta Grossa-PR
27295	Deborah L. Lucas	MKO-1409	41.245.301-0	9C2JC4110CR466282	Honda/CG 125	2011	115/2025	Londrina-PR
27297	Marcio S. Horta	BEI-5J30	123.836.319-6	9C2KC2210LR053437	Honda/CG 160	2020	114/2025	Curitiba-PR
27311	Daiane R. C. Luna	API-5E19	93.869.142-2	9CDNF41AJ8M046891	JTA/Suzuki Intruder 125	2007	113/2025	Telemaco Borba-PR
27353	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/XRE 300	Sem	Sem	Sem
27356	Sebastiao A. Silva	SDY-6H74	132.648.658-3	9C2PC4820PR001390	Honda/CB 500F	2022	112/2025	Castro-PR
27357	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/Lead 110	Sem	Sem	Sem
27978	Manoel Damaceno	MGB-9117	17.439.193-5	9C6KE122090079163	Yamaha/Factor YBR125	2009	233/2025	Bal. Camboriu-SC
27986	Daiane R. Mello	ARW-2489	17.162.609-5	9C6KE1220A0091954	Yamaha/Factor YBR125	2009	111/2025	Jaguariaiva-PR

LOTE 03 PEDREIRA IBIPORÃ

Endereço – BR369 KM-34,8- Jardim Bom Pastor – Ibioporã-PR Tel 43-3258-8700

21719	Aplan M. I. C. LTDA	AWM-9003	57.315.074-5	WV1DB42H3DA049902	I/VW Amarok	2013	001/2022	Arapongas-PR
23929	Daniel Ferreira	AHO-1759	69.097.319-5	9BGSC68ZWVC687792	GM/Corsa	1997	028/2024	Jacarezinho-PR
24065	Luiz C. Borkoski	ECA-0003	61.654.198-8	9BWZZZ55ZRB439728	VW/Logus	1994	005/2022	Campo Mourao-PR
24068	Nilton F. Cruz	KTD-3B44	31.985.494-9	9BWZZZ30ZNT174737	VW/Gol	1992	006/2022	Jussara-PR
24106	Fernanda M. Beraldo	AUS-2787	39.102.684-4	9BD15804AC6654325	Fiat/Uno	2011	008/2022	Maringa-PR
24110	M.A. Bortoluzzi C. C. EIRELLI	BEB-2019	99.436.216-1	8AD4CNFNVEG037754	I/Peugeot 308	2013	010/2022	Florai-PR
24136	F. J. de Camargo C. LTDA EPP	GGC-8767	109.233.304-2	3FA6P0D98GR293208	I/Ford Fusion	2016	159/2024	Lencois Paulista-SP
24138	Gelsilio F. Santos	CEB-2130	64.848.125-5	3BWZZZ377TT021300	VW/GOL	1996	013/2022	Ivate-PR
24148	Naiane Orsato	HLJ-9717	15.431.519-2	9VWJE61K99M158188	I/VW Jetta	2009	217/2022	Marau-RS
24166	Camilla B. R. F. ME	AVG-8517	46.102.993-6	9BD17106LD5821826	Fiat/Palio	2012	080/2024	Maringa-PR
24176	Paula M. C. F. Faraggi	EBE-4176	95.074.595-2	KMHS81DP8U289276	I/Hyundai Santa	2007	213/2022	Sao Paulo-SP
24179	Celio A. Santos	EAH-9210	16.175.268-3	9BGAJ48C0AB147441	GM/Vectra	2009	014/2022	Cianorte-PR
24179	Celio A. Santos	EAH-9210	16.175.268-3	9BGAJ48C0AB147441	GM/Vectra	2009	015/2022	Cianorte-PR
24179	Celio A. Santos	EAH-9210	16.175.268-3	9BGAJ48C0AB147441	GM/Vectra	2009	016/2022	Cianorte-PR
24179	Celio A. Santos	EAH-9210	16.175.268-3	9BGAJ48C0AB147441	GM/Vectra	2009	017/2022	Cianorte-PR
24180	Kelly C. G. Nogueira	AXC-6393	54.991.805-1	9AJEX32G6D4036785	I/Toyota Hilux	2013	001/2025	Cascavel-PR
24264	Manoel R. B. ME ME	AXP-7784	58.647.144-8	9BGCA80X0EB181142	Chevrolet/ Montana	2013	018/2022	Peabiru-PR

24264	Manoel R. B. ME ME	AXP-7784	58.647.144-8	9BGCA80X0EB181142	Chevrolet/Montana	2013	019/2022	Peabiru-PR
24264	Manoel R. B. ME ME	AXP-7784	58.647.144-8	9BGCA80X0EB181142	Chevrolet/Montana	2013	020/2022	Peabiru-PR
24297	Waldir F. Santos	ACK-9913	60.183.965-0	9BD146000M3784504	Fiat/Uno	1991	021/2022	Mandaguacu-PR
24597	A.C.J. Pre Moldados LTDA ME	ARO-3940	15.622.317-1	9BD27803M97167528	Fiat/Strada	2009	022/2022	Rolandia-PR
24597	A.C.J. Pre Moldados LTDA ME	ARO-3940	15.622.317-1	9BD27803M97167528	Fiat/Strada	2009	024/2022	Rolandia-PR
24615	Eliei G. Pereira	AFU-6195	64.718.497-4	9BD146097S5667968	Fiat/Uno	1995	025/2022	Apucarana-PR
24813	Cristiane M. C. Nascimento	AKO-5706	79.371.168-1	9BFZF10B538050305	Ford/Fiesta	2002	026/2022	Cornelio Procopio-PR
24892	Marcos R. S. Briquezi	FBA-7795	47.620.330-9	9BD27844PD7547675	Fiat/Strada	2012	214/2022	Ubirajara-SP
24892	Marcos R. S. Briquezi	FBA-7795	47.620.330-9	9BD27844PD7547675	Fiat/Strada	2012	215/2022	Ubirajara-SP
24892	Marcos R. S. Briquezi	FBA-7795	47.620.330-9	9BD27844PD7547675	Fiat/Strada	2012	216/2022	Ubirajara-SP
24895	Leonardo R. Ferreira	AAG-2923	52.358.309-5	9BWZZZ32ZLP012081	VW/Santana	1990	027/2022	Porecatu-PR
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	206/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	207/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	208/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	209/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	210/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	211/2022	Assis-SP
24937	Carvalho C. A. LTDA	CYX-7730	92.473.412-4	93PB37D2M7C021748	Marcopolo/Volare	2007	212/2022	Assis-SP
24943	Vanderlei R. Malikowski	MEA-5528	86.704.630-9	9BFBSZGDA6B567905	Ford/KA	2005	031/2022	Sao Jose dos Pinhais-PR
25221	Cesar Luy	CMH-3659	69.744.325-6	9BWZZZ373WT076388	VW/Gol	1998	032/2022	Guarapuava-PR
25270	Vanir Martins	FZD-0808	14.479.085-8	9BGAB69C09B283762	GM/Vectra	2009	035/2022	Maringa-PR
25272	Proeste P. C. Veiculos	ITG-0656	47.320.073-2	3N1DK3CD7DL211087	I/Nissan March	2012	218/2022	Presidente Prudente-SP
25273	Emerson M. Silva	AET-7775	27.212.649-7	93HFA6660BZ111298	Honda/Civic	2010	036/2022	Cambe-PR
25273	Emerson M. Silva	AET-7775	27.212.649-7	93HFA6660BZ111298	Honda/Civic	2010	037/2022	Cambe-PR
25273	Emerson M. Silva	AET-7775	27.212.649-7	93HFA6660BZ111298	Honda/Civic	2010	038/2022	Cambe-PR
25273	Emerson M. Silva	AET-7775	27.212.649-7	93HFA6660BZ111298	Honda/Civic	2010	039/2022	Cambe-PR
25283	Banco Votorantim SA	OQE-3942	54.586.899-8	9BD195152E0493058	Fiat/Uno	2013	082/2024	Curitiba-PR
25326	Leandro Sales	AZW-6H78	106.111.009-2	9BD19510ZG0713925	Fiat/Uno	2015	042/2022	Cascavel-PR
25344	Adair Balko	ASO-1995	63.341.569-3	9BWZZZ377ST034761	VW/Gol	1995	002/2023	Marechal Candido Rondon-PR
25526	Deyver J. Almeida	MNE-6265	67.531.276-0	9BD178016V0269377	Fiat/Palio	1997	046/2022	Ribeirao do Pinhal-PR
25544	Carmelita P. T. Alencar	CWZ-5043	87.055.110-8	9BWKB05Z264093301	VW/Crossfox	2005	219/2022	Bastos-SP
25552	Marinaldo S. Marmelo	ADG-4A01	96.439.756-0	3FAHP08Z68R204238	I/Ford Fusion	2008	048/2022	Sarandi-PR
25587	Joao M. Skrascke	CGH-8860	68.511.347-7	9BWZZZ377VP616282	VW/Gol	1997	049/2022	Ampere-PR
25870	Jose M. T. Neto	BYB-1959	62.200.727-0	9BFZZZ33ZRP025693	Ford/Versailles	1994	003/2023	Arapongas-PR
25994	Sergio D. Bueno	EDJ-1B06	95.956.590-6	9BWCA05W98P138586	VW/Gol	2008	002/2025	Cornelio Procopio-PR
25994	Sergio D. Bueno	EDJ-1B06	95.956.590-6	9BWCA05W98P138586	VW/Gol	2008	003/2025	Cornelio Procopio-PR
26030	Edivaldo S. Fernandes	NOT-8390	11.851.877-1	9BWDB09N79P018743	VW/Polo	2008	124/2024	Rolim de Moura-RO
26030	Edivaldo S. Fernandes	NOT-8390	11.851.877-1	9BWDB09N79P018743	VW/Polo	2008	126/2024	Rolim de Moura-RO
26035	Rogério M. Silva	AUB-8541	33.153.760-5	8AP17202LB2203845	I/Fiat Siena	2011	033/2024	Rolandia-PR
26219	Dirnei F. G. Cardoso	ALT-5448	11.446.077-9	8BCLDRFJ29G518800	I/Citroen C4	2008	087/2024	Farol-PR
26225	Eliana J. Moraes	AZD-5976	103.134.002-2	9BFZH54J8F8164726	Ford/KA	2014	088/2024	Maringa-PR

26226	Deivson A. B. S. Silva	REU-1E91	129.589.763-3	9BWAG45U7NT110705	VW/Gol	2021	130/2024	Brasília-DF
26228	Rafael A. Peres	ADM-3731	22.089.365-9	BT448615	VW/Passat	1981	080/2025	Mandaguari-PR
26230	Jose E. Silva	NYP-1A10	27.169.256-1	KMHDC51EBBU264808	I/Hyundai I30	2010	157/2025	Itapevi-SP
26246	Antonio C. Pereira	BIJ-3715	61.022.734-3	9BWZZ32ZPP007076	VW/Santana	1993	115/2024	Piracicaba-SP
26252	Ivo A. Oliveira	EAA-1719	96.171.417-4	9BRBB48E795004145	Toyota/Corolla	2008	092/2024	Londrina-PR
26252	Ivo A. Oliveira	EAA-1719	96.171.417-4	9BRBB48E795004145	Toyota/Corolla	2008	093/2024	Londrina-PR
26633	Cicero da Silva	DSF-5073	88.979.106-6	9BD17206G73242522	Fiat/Siena	2006	158/2025	Rancharia-SP
26699	Luis H. A. Silva	CEY-1237	65.610.665-4	9BGJK19BVTB510495	GM/Vectra	1996	094/2024	Paraíso do Norte-PR
26707	Antonio G. S. Alves	AJS-9791	75.323.063-1	9BD15808814240503	Fiat/Uno	2001	096/2024	Cianorte-PR
26710	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
26711	Sem	Sem	Sem	Sem	Semi-Reboque	Sem	Sem	Sem
26712	Sem	Sem	Sem	Sem	Semi-Reboque	Sem	Sem	Sem
26723	Pedro Bigas	AWC-9169	49.334.454-3	9BWAA05W9DP084806	VW/Gol	2012	163/2025	Mirante do Paranapanema-SP
26794	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27080	Joao M. Coutinho	DET-1242	76.542.391-0	9BWCA05X91P130387	VW/Gol	2001	097/2025	Campo Mourao-PR
27085	Ezequiel M. Oliveira	CBJ-0J11	62.803.120-3	4A33GE1WSRE066798	I/MMC Galant	1994	098/2025	Campo Mourao-PR
27091	Leandro Lopes	FFT-4242	61.288.652-2	9BGKT08GRPC300132	GM/Kadett	1993	100/2025	Peabiru-PR
27097	Edione Ribeiro	AVJ-3246	46.549.305-0	9BWAA05W0DP024588	VW/Gol	2012	257/2025	Curiuva-PR
27102	Lidner Franco	ALF-0386	95.548.982-2	9BD17106G85159240	Fiat/Palio	2008	081/2025	Sao Pedro do Ivaí-PR
27106	Gustavo J. Bertolini	HAG-8544	88.043.725-1	9BGAB69W06B196536	GM/Vectra	2006	082/2025	Maringa-PR
27106	Gustavo J. Bertolini	HAG-8544	88.043.725-1	9BGAB69W06B196536	GM/Vectra	2006	083/2025	Maringa-PR
27106	Gustavo J. Bertolini	HAG-8544	88.043.725-1	9BGAB69W06B196536	GM/Vectra	2006	084/2025	Maringa-PR
27107	Andreia A. O. Feitosa	CJO-3447	42.732.919-1	9BGKT08VLLC340112	GM/Kadett	1990	085/2025	Itambe-PR
27110	Debora A. Lima	CXQ-2332	71.459.369-9	9BD178296X0809307	Fiat/Palio	1999	086/2025	Mandaguari-PR
27114	Paulo H. L. Leite	DQT-4211	90.291.191-0	9BWCA05W27P034696	VW/Gol	2006	087/2025	Maringa-PR
27114	Paulo H. L. Leite	DQT-4211	90.291.191-0	9BWCA05W27P034696	VW/Gol	2006	088/2025	Maringa-PR
27138	Poliani dos Santos	ODG-9799	45.805.579-4	NKAKU813BC5284816	I/Kia Sorento	2011	164/2025	Linhares-ES
27143	Sandra M. Sabino	ASC-0283	92.874.238-5	9BGXM68808B138884	GM/Corsa	2007	190/2025	Umuarama-PR
27146	Sem	Sem	Sem	Sem	Semi-Reboque	Sem	Sem	Sem
27147	Antonio F. C. Ferraz	DWN-3393	15.245.430-6	93YBSR29K9J270526	Renault/Sander	2009	165/2025	Sao Paulo-SP
27182	Cristiane A. Jesus	LLA-3C50	17.401.475-9	8BCLCN6BYAG519808	I/Citroen C4	2009	166/2025	Lages-SC
27186	Mauricio L. Silva	AFP-9223	64.398.675-8	9BD146090S5581679-REM	Fiat/Uno	1995	106/2025	Mambore-PR
27187	Ozias L. P. Cardoso	AJL-8263	74.336.455-4	9BWCA05Y61P015433	VW/Gol	2000	107/2025	Maringa-PR
27187	Ozias L. P. Cardoso	AJL-8263	74.336.455-4	9BWCA05Y61P015433	VW/Gol	2000	108/2025	Maringa-PR
27187	Ozias L. P. Cardoso	AJL-8263	74.336.455-4	9BWCA05Y61P015433	VW/Gol	2000	153/2025	Maringa-PR
27188	Agilizy N. C. LTDA	FVC-0A79	130.513.267-7	93XFNKA5TFCE93252	MMC/ L200 Triton	2014	109/2025	Sao Bernardo do Campo-SP
27190	Carlos C. B. ME	AVI-1E13	46.369.876-2	9BD27803MC7525456	Fiat/Strada	2012	110/2025	Paranavai-PR
27193	Mister C. R. C. L. Auto	EVQ-1477	30.517.909-8	9BGSU19F0BB294376	GM/Classic	2011	167/2025	Osasco-SP
27196	Bsorb C. P. H. LTDA	EIK-3621	14.869.466-7	9BGRZ0810AG119924	GM/Celta	2009	186/2025	Sao Jose dos Campos-SP
27196	Bsorb C. P. H. LTDA	EIK-3621	14.869.466-7	9BGRZ0810AG119924	GM/Celta	2009	187/2025	Sao Jose dos Campos-SP
27196	Bsorb C. P. H. LTDA	EIK-3621	14.869.466-7	9BGRZ0810AG119924	GM/Celta	2009	188/2025	Sao Jose dos Campos-SP
27372	Flavia S. Teganhe	AKB-5528	77.617.466-5	9BGRD08Z02G142618	GM/Celta	2002	007/2025	Maringa-SP
27398	J.J.G. Scarcelli LTDA ME	AWC-5190	49.262.948-0	9BWAA05W8DP081072	VW/Gol	2012	008/2025	Arapongas-PR
27398	J.J.G. Scarcelli LTDA ME	AWC-5190	49.262.948-0	9BWAA05W8DP081072	VW/Gol	2012	009/2025	Arapongas-PR

27407	Julio C. C. Freitas	APV-7340	95.726.392-9	9BD15802786091546	Fiat/Uno	2008	010/2025	Almirante Tamandare-PR
27438	Rafael A. O. Ber	CFS-1903	65.179.230-4	9BWZZZ377SP500423	VW/Gol	1995	011/2025	Urai-PR
27441	Edson A. C. Teleatendimento	AXT-5E74	59.587.664-1	93Y4SRD04EJ829797	Renault/Logan	2013	012/2025	Cambe-PR
27443	Ednaldo de Oliveira	ALA-7151	80.854.257-5	9BD15802534492597	Fiat/ Uno	2003	013/2025	Londrina-PR
27443	Ednaldo de Oliveira	ALA-7151	80.854.257-5	9BD15802534492597	Fiat/ Uno	2003	014/2025	Londrina-PR
27512	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27578	Marelyltoo S. E. LTDA ME	MOV-2746	97.830.242-7	KNAJE552387504321	I/KIA Sportage	2007	101/2025	Toledo-PR
27578	Marelyltoo S. E. LTDA ME	MOV-2746	97.830.242-7	KNAJE552387504321	I/KIA Sportage	2007	102/2025	Toledo-PR
27578	Marelyltoo S. E. LTDA ME	MOV-2746	97.830.242-7	KNAJE552387504321	I/KIA Sportage	2007	104/2025	Toledo-PR
27578	Marelyltoo S. E. LTDA ME	MOV-2746	97.830.242-7	KNAJE552387504321	I/KIA Sportage	2007	105/2025	Toledo-PR
27579	Alisson J. N. Silva	ISA-1E72	33.268.167-0	935FCKFVYCB510578	Citroen/C3	2011	204/2025	Cascavel-PR
27691	Nana B. P. A. LTDA	OBO-3995	53.696.576-5	9BRK29BT1D0006872	Toyota/Etiós	2013	171/2025	Lucas do Rio Verde-MT
27909	Carla T. C. C. P. ME	BAA-5152	106.694.973-2	9A9CA0610F1FB7559	R/Butura CA500	2015	093/2025	Maringa-PR
27917	R. T. Silva S. T.I. ME	ALZ-2645	83.408.514-3	9BWCA05X84T160394	VW/Gol	2004	094/2025	Umuarama-PR
27940	Claudir E. P. Pepinelli	AVO-4488	87.914.079-8	9BG138HJ06C423709	GM/S10	2006	027/2025	Arapongas-PR
27941	Walter Sierra	GPF-6940	62.579.742-6	9BD146000R5327901	Fiat/Elba	1994	028/2025	Astorga-PR
27942	David F. Pereira	HSH-3H99	96.557.497-0	93YLSR1TH8J047472	Renault/Logan	2008	029/2025	Tamarana-PR
27943	Alex S. Barbosa	DSB-9686	88.783.198-2	9BWCA05W06T173778	VW/Gol	2006	030/2025	Rolandia-PR
27943	Alex S. Barbosa	DSB-9686	88.783.198-2	9BWCA05W06T173778	VW/Gol	2006	031/2025	Rolandia-PR
27944	Lucas V. Mazetti	CKY-6318	70.295.078-5	9BFZZZGDAWB602566	Ford/KA	1998	032/2025	Londrina-PR
27945	Juliano F. Amaral	AOW-5968	92.419.111-2	9362AKFW97B033539	Peugeot/206	2007	033/2025	Londrina-PR
27945	Juliano F. Amaral	AOW-5968	92.419.111-2	9362AKFW97B033539	Peugeot/206	2007	034/2025	Londrina-PR
27945	Juliano F. Amaral	AOW-5968	92.419.111-2	9362AKFW97B033539	Peugeot/206	2007	035/2025	Londrina-PR
27945	Juliano F. Amaral	AOW-5968	92.419.111-2	9362AKFW97B033539	Peugeot/206	2007	036/2025	Londrina-PR
27946	Claudete B. Silva	AWR-6716	52.847.445-6	9BD196263D2140468	Fiat/Palio	2013	037/2025	Curitiba-PR
27947	Ipanema C. I. LTDA	ALM-2861	81.264.415-6	9BWCB05X44P059536	VW/Gol	2004	038/2025	Apucarana-PR
27952	Luci F. F. Fernandes	AMU-7317	85.646.777-4	9BD17203G63175424	Fiat/Siena	2005	039/2025	Londrina-PR
27952	Luci F. F. Fernandes	AMU-7317	85.646.777-4	9BD17203G63175424	Fiat/Siena	2005	040/2025	Londrina-PR
27952	Luci F. F. Fernandes	AMU-7317	85.646.777-4	9BD17203G63175424	Fiat/Siena	2005	041/2025	Londrina-PR
27956	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
27959	Santorini M. C. V. E	OLZ-3E80	48.110.788-6	9BD195102D0380449	Fiat/Uno	2012	189/2025	Sao Paulo-SP
27962	Sem	Sem	Sem	Sem	Scania/T11 3H	Sem	Sem	Paraguai
28028	Wagner L. Moreira	LPK-4420	15.213.923-0	9BD15822AA6280723	Fiat/Uno	2009	180/2025	Uba-MG
28029	Rogério L. Andrade	BMI-9353	61.021.928-6	9BGKT08KPPC348593	GM/Kadett	1993	182/2025	Barueri-SP
28029	Rogério L. Andrade	BMI-9353	61.021.928-6	9BGKT08KPPC348593	GM/Kadett	1993	183/2025	Barueri-SP
28078	Aginaldo Rosa	ACV-6067	60.391.432-2	9BWZZZ30ZNP217402	VW/Parati	1992	042/2025	Siqueira Campos-PR
28078	Aginaldo Rosa	ACV-6067	60.391.432-2	9BWZZZ30ZNP217402	VW/Parati	1992	043/2025	Siqueira Campos-PR
26660	Sem	Sem	Sem	Sem	Tanque	Sem	Sem	Sem
26172	Sem	Sem	Sem	Sem	VW/Fox	Sem	Sem	Sem
28057	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
28058	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
28059	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
28060	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
28061	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
28062	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem

28063	Sem	Sem	Sem	Sem	Carretinha	Sem	Sem	Sem
23811	Lucilene M. Souza	BAA-5297	106.721.865-0	9C6RG2310G0002602	Yamaha/Fazer250	2015	002/2022	Londrina-PR
23863	Gerson A. Soto	ASN-9229	72.656.636-5	9C2JC2500YR031931	Honda/CG 125	1999	003/2022	Cornelio Procopio-PR
24095	Gelsemino Rosa	ANX-4860	88.980.534-2	9C2MC35006R040534	Honda/CBX 250	2006	008/2022	Nova Aurora-PR
24280	Felipe P. Carvalho	AJJ-2589	73.949.088-5	9C2JC3010YR113486	Honda/CG 125	2000	001/2023	Atalaia-PR
24591	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
24904	Ricardo Andrade	ALZ-8353	83.481.206-1	9C2KC08104R059168	Honda/CG 150	2004	028/2022	Maringa-PR
25335	Janio F. Bolteri	AOV-4481	92.260.984-5	9C2KC08107R132060	Honda/CG 150	2007	043/2022	Ibipora-PR
25495	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
25499	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 150	Sem	Sem	Sem
25507	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
25519	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 150	Sem	Sem	Sem
25557	Fabio H. O. Santos	AKA-4236	76.359.238-2	9C2JC30101R198442	Honda/CG 125	2001	029/2024	Londrina-PR
25557	Fabio H. O. Santos	AKA-4236	76.359.238-2	9C2JC30101R198442	Honda/CG 125	2001	030/2024	Londrina-PR
25571	Adilson Rodrigues	AQM-6315	98.236.331-1	9C2KC08108R255644	Honda/CG 150	2008	031/2024	Sertanopolis-PR
25572	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
25585	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
25973	Antonio P. Vaz	ARG-9611	14.254.510-4	9C2JC41209R063138	Honda/CG 125	2009	004/2023	Sertanopolis-PR
25975	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
25998	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
26016	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/CG 125	Sem	Sem	Sem
26021	Sem	Sem	Sem	Sem	Honda/Biz	Sem	Sem	Sem
26043	Henos C. Junior	AUR-3120	38.419.372-2	9C2KC1670CR411285	Honda/CG 150	2011	034/2024	Ponta Grossa-PR
26043	Henos C. Junior	AUR-3120	38.419.372-2	9C2KC1670CR411285	Honda/CG 150	2011	035/2024	Ponta Grossa-PR
26167	Vainir B. Mella	AQB-3822	96.553.734-0	9CDNF41LJ8M152411	JTA/Suzuki EN125	2008	083/2024	Loanda-PR
26167	Vainir B. Mella	AQB-3822	96.553.734-0	9CDNF41LJ8M152411	JTA/Suzuki EN125	2008	084/2024	Loanda-PR
26197	Jefferson B. Santos	ARI-4357	14.364.377-0	9C2KC15109R024257	Honda/CG 150	2009	085/2024	Cruzeiro do Oeste-PR
26216	Jose C. L. Rocha	AWE-1536	48.751.446-7	94J2XCCMBBCM038607	Sundown/M ax 125	2011	004/2025	Cianorte-PR
26216	Jose C. L. Rocha	AWE-1536	48.751.446-7	94J2XCCMBBCM038607	Sundown/M ax 125	2011	005/2025	Cianorte-PR
26661	Sem	Sem	Sem	Sem	TopBike/C G50	Sem	Sem	Sem
26704	Foz S. P. D. LTDA	AMB-3967	83.636.105-9	9C2KC08105R012642	Honda/CG 150	2004	095/2024	Foz do Iguaçu-PR
27093	Gerson S. Nascimento	AMY-9D01	86.021.090-1	9C2KC08105R139276	Honda/CG 150	2005	256/2025	Quinta do Sol-PR
27169	Fernanda R. Cirino	ANJ-6078	87.331.578-2	9C2JA04106R809417	Honda/Biz 125	2005	006/2025	Cambe-PR
27466	Alexandre A. Rolim	APO-4E29	94.759.111-7	9C2KC08208R023598	Honda/CG 150	2007	016/2025	Londrina-PR
27688	Vanessa C. Masi	RHS-1F59	128.731.922-7	99HSW1125NS000097	Shineray/X Y125-6A	2021	210/2025	Londrina-PR
27811	Thiago M. B. Mariano	ATD-8320	25.377.351-2	9C2KC1550AR209917	Honda/CG 150	2010	019/2025	Maringa-PR

27814	Urias C. Costa	AMJ-9539	84.507.234-0	9C2MC35005R005474	Honda/CBX 250	2004	022/2025	Cianorte-PR
27814	Urias C. Costa	AMJ-9539	84.507.234-0	9C2MC35005R005474	Honda/CBX 250	2004	023/2025	Cianorte-PR
27923	Elias G. Sobrinho	AYB-8251	99.518.806-8	9C2JC4120ER017254	Honda/CG 125	2014	025/2025	Londrina-PR
27923	Elias G. Sobrinho	AYB-8251	99.518.806-8	9C2JC4120ER017254	Honda/CG 125	2014	026/2025	Londrina-PR
					12 Bicletas	Sem	Sem	Sucata

LOTE 04 PÁTIO SR OESTE - CASCABEL
Endereço – Av. Barão do Rio Branco, 3205 – Vista Linda- Cascavel-PR Tel 45-3218-3500

23958	Joao M. Silva	MAQ-5805	72.230.623-7	9BWZZZ373YT034924	VW/GOL	1999	101/2022	Mariopolis-PR
23959	Marlene Xavier	ARM-5670	15.299.969-8	93YLSR6GH9J273365	Renault/Logan	2009	102/2022	Curitiba-PR
23961	Eduardo H. Alves	DVA-0486	93.137.581-9	9BGXH68608C119704	GM/Corsa	2007	103/2022	Registro-SP
24016	Taquemone N. Garcia	IGF-5328	67.376.229-7	9BWZZZ377VP544108	VW/GOL	1997	104/2022	Marmeleiro-PR
24016	Taquemone N. Garcia	IGF-5328	67.376.229-7	9BWZZZ377VP544108	VW/GOL	1997	105/2022	Marmeleiro-PR
24629	Everli S. Richetti	KMF-3733	66.053.189-5	8AWZZZ377TA821078	I/VW GOL	1996	079/2022	Cascavel-PR
24629	Everli S. Richetti	KMF-3733	66.053.189-5	8AWZZZ377TA821078	I/VW GOL	1996	080/2022	Cascavel-PR
24660	Apoio S. Informacoes	ELZ-2118	14.882.359-9	KMHFC41DP9A381832	I/Hyundai Azera	2008	193/2022	Ribeirao Preto-SP
24660	Apoio S. Informacoes	ELZ-2118	14.882.359-9	KMHFC41DP9A381832	I/Hyundai Azera	2008	194/2022	Ribeirao Preto-SP
24661	A. Manhoni-Confecoes	AYI-9792	100.758.873-7	9BD265122E9012130	Fiat/Fiorino	2014	082/2022	Terra Roxa-PR
24661	A. Manhoni-Confecoes	AYI-9792	100.758.873-7	9BD265122E9012130	Fiat/Fiorino	2014	083/2022	Terra Roxa-PR
24661	A. Manhoni-Confecoes	AYI-9792	100.758.873-7	9BD265122E9012130	Fiat/Fiorino	2014	084/2022	Terra Roxa-PR
24661	A. Manhoni-Confecoes	AYI-9792	100.758.873-7	9BD265122E9012130	Fiat/Fiorino	2014	085/2022	Terra Roxa-PR
24679	Janir J. F. Junior	CZZ-5231	81.096.906-8	9BGXF19004C123271	GM/Corsa	2003	087/2022	Curitiba-PR
24688	Jose O. Ferreira	AFL-7E96	63.982.949-0	9BFZZZ54ZSB730209	Ford/Escort	1995	088/2022	Campo Largo-PR
24713	Gilmar dos Reis	EUW-5203	32.756.747-3	9BD11054CB1537013	Fiat/Linea	2011	089/2022	Curitiba-PR
24753	Consolata Alimentos LTDA	AVY-8139	48.697.650-5	9BWAA05Z2D4087011	VW/Fox	2012	090/2022	Cafelandia-PR
24753	Consolata Alimentos LTDA	AVY-8139	48.697.650-5	9BWAA05Z2D4087011	VW/Fox	2012	091/2022	Cafelandia-PR
24753	Consolata Alimentos LTDA	AVY-8139	48.697.650-5	9BWAA05Z2D4087011	VW/Fox	2012	092/2022	Cafelandia-PR
24753	Consolata Alimentos LTDA	AVY-8139	48.697.650-5	9BWAA05Z2D4087011	VW/Fox	2012	093/2022	Cafelandia-PR
24782	Adriano S. Almeida	AMS-1179	77.776.487-3	9BGRD08Z02G142741	GM/Celta	2002	094/2022	Sarandi-PR
24785	Igor S. Rodrigues	HJP-3645	98.487.440-2	9BGRZ08909G211258	GM/Celta	2008	195/2022	Salto-SP
24830	Vanderleia S. A. Hardt	LOE-6823	78.813.291-1	9362C7LZ92W036851	Peugeot/206	2002	107/2022	Cel. Vivida-PR
24848	Transportadora GPF LTDA	AEV-1960	60.437.519-0	9BD146000N8255197	Fiat/Uno	1992	108/2022	Pinhais-PR
24848	Transportadora GPF LTDA	AEV-1960	60.437.519-0	9BD146000N8255197	Fiat/Uno	1992	109/2022	Pinhais-PR
25402	Roberto M. Silva	KKY-3083	75.494.279-1	9BWCA01J214052778	VW/Golf	2001	097/2022	Sao Miguel do Iguacu-PR
25402	Roberto M. Silva	KKY-3083	75.494.279-1	9BWCA01J214052778	VW/Golf	2001	098/2022	Sao Miguel do Iguacu-PR
25403	Marcela R. G. Rocha	DTC-4333	95.606.732-8	9BD11940581050474	Fiat/Doblo ADV	2008	196/2022	Votuporanga -SP
25403	Marcela R. G. Rocha	DTC-4333	95.606.732-8	9BD11940581050474	Fiat/Doblo ADV	2008	197/2022	Votuporanga -SP
25426	Adilson Cordeiro	LYP-8284	67.706.087-4	9BGJK19BVVB583815	GM/Vectra	1997	190/2022	Herval do Oeste-SC
25456	Anderson G. Fachinello	AEO-4258	61.996.254-2	9BGVP19BRRB212741	GM/Omega	1994	131/2024	Francisco Beltrao-PR
25457	Maria Costich	MGT-4896	17.035.807-0	9BWAA05U1AT118254	VW/Gol	2009	189/2022	Tijucas-SC

23958	Joao M. Silva	MAQ-5805	72.230.623-7	9BWZZZ373YT034924	VW/GOL	1999	101/2022	Mariopolis-PR
25820	Autolocadora F. 100 LTDA	INO-6228	90.678.077-2	9BWCA05W17P055555	VW/Gol	2006	198/2022	Porto Alegre-RS
25820	Autolocadora F. 100 LTDA	INO-6228	90.678.077-2	9BWCA05W17P055555	VW/Gol	2006	199/2022	Porto Alegre-RS
25822	Ezio Pires	MIR-9747	34.806.366-0	9BGRG08F0CG200411	GM/Celta	2011	200/2022	Brusque-SC
26047	Josielves S. Lima	QLU-1695	119.842.705-9	9BWAH4128KT525710	VW/UP Move	2019	156/2025	Rio Branco-AC
26050	Adnilson dos Santos	AOV-3A67	92.231.382-2	9BWCA05WX8T019260	VW/Gol	2007	036/2024	Pitanga-PR
26053	Iara F. M. Borba	APS-6077	95.217.769-2	9BD15802786083137	Fiat/Uno	2008	037/2024	Guaraniaçu-PR
26053	Iara F. M. Borba	APS-6077	95.217.769-2	9BD15802786083137	Fiat/Uno	2008	047/2025	Guaraniaçu-PR
26058	Pedro R. A. Souza	AEC-9542	61.406.606-9	9BWZZZ30ZPT158894	VW/Gol	1993	038/2024	Santa Helena-PR
26058	Pedro R. A. Souza	AEC-9542	61.406.606-9	9BWZZZ30ZPT158894	VW/Gol	1993	039/2024	Santa Helena-PR
26074	Iara A. Paiva	MQJ-9324	86.016.204-4	9BWJB09NX5P037722	VW/Polo	2005	042/2024	Maringa-PR
26095	Megaimagem C. V. LTDA	ATO-3349	28.163.504-8	9BD15822AB6549209	Fiat/Uno	2010	046/2024	Pinhais-PR
26096	Luis C. S. Taratczuk	BET-1H76	93.841.859-9	9BWCA05W48T096738	VW/Gol	2007	048/2025	Cafelandia-PR
26098	Alfredo Caprioli	ANH-5347	87.121.489-0	9BD17103G62698474	Fiat/Palio	2005	100/2024	Mairipora-SP
26129	Diego L. C. Sackser	CEK-9967	65.964.643-9	9BGSC08ZVTC600002	GM/Corsa	1996	049/2024	Palotina-PR
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	101/2024	Sao Paulo-SP
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	102/2024	Sao Paulo-SP
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	103/2024	Sao Paulo-SP
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	104/2024	Sao Paulo-SP
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	105/2024	Sao Paulo-SP
26143	Politab C. D. LTDA EPP	ENI-6666	28.306.817-5	JMYLYV97WBJA00278	I/MMC Pajero	2010	106/2024	Sao Paulo-SP
26429	Marisa P. Franco	IFV-1258	58.346.299-5	34403216026800	M.Benz/L 1113	1972	121/2024	Canoas-RS
26429	Marisa P. Franco	IFV-1258	58.346.299-5	34403216026800	M.Benz/L 1113	1972	122/2024	Canoas-RS
26429	Marisa P. Franco	IFV-1258	58.346.299-5	34403216026800	M.Benz/L 1113	1972	123/2024	Canoas-RS
26662	Darossi I. C. Veic	MMK-3693	53.996.594-4	9BFZF54P1E8484561	Ford/Fiesta	2013	117/2024	Joinville-SC
26665	S. E. Marques C. A. LTDA ME	AJW-2598	75.807.786-6	9BWCA01J314066298	VW/Golf	2001	136/2024	Curitiba-PR
26665	S. E. Marques C. A. LTDA ME	AJW-2598	75.807.786-6	9BWCA01J314066298	VW/Golf	2001	137/2024	Curitiba-PR
26665	S. E. Marques C. A. LTDA ME	AJW-2598	75.807.786-6	9BWCA01J314066298	VW/Golf	2001	138/2024	Curitiba-PR
26671	Aniely A. Jardim	ABJ-6A79	83.652.770-4	935CHRFN04B506751	Citroen/Xsara Picasso	2004	065/2025	Francisco Beltrao-PR
26679	Renata Nodari	AVJ-6C63	46.609.098-6	8AGCB48X0CR111525	I/GM Agile	2011	066/2025	Alm. Tamandaré-PR
26802	Vanderlei Piva	AEA-4157	52.147.191-5	9BGJK11ZJHB003149	GM/Monza	1987	067/2025	Assis Chateaubriand - PR
26810	Luan J. Tamanho	MFB-7831	90.834.823-1	9BWEB05W97P050576	VW/Saveiro	2006	118/2024	Chapeco-SC
26992	Sonia S. Maciel	KNV-7165	17.002.370-2	3GNALHEV4AS050563	I/GM Captiva	2009	049/2025	M. C. Rondon-PR
27002	Cella C. LTDA ME	QIA-3344	108.869.460-5	9BD57814UGB094743	Fiat/Strada	2016	161/2025	Bal. Camboriu-SC
27002	Cella C. LTDA ME	QIA-3344	108.869.460-5	9BD57814UGB094743	Fiat/Strada	2016	162/2025	Bal. Camboriu-SC
27004	Julio C. L. Silva	NRH-0A12	22.640.200-2	9BD15802AB6491017	Fiat/Uno	2010	172/2025	Japora-MS
27004	Julio C. L. Silva	NRH-0A12	22.640.200-2	9BD15802AB6491017	Fiat/Uno	2010	173/2025	Japora-MS
27013	Alessandro L. Santos	FXZ-2909	109.609.180-9	9BD341A4NHB429486	Fiat/Mobi	2016	174/2025	Hortolandia-SP
27015	Edvan S. Silva	HDC-9H92	34.609.706-1	9BWAA05W2CP047370	VW/Gol	2011	050/2025	Ventania-PR
27027	Transportadora Transpex LTDA	BWY-6504	37.200.532-2	5574	Reb/Random	1973	160/2024	Jacarei-SP
27033	Ana R. F. Souza	IEY-2553	57.726.374-9	9BWZZZ30ZLT108885	VW/Gol	1990	203/2025	Toledo-PR
27035	Jessica G. Ferreira	AQF-5048	97.160.795-8	9BWAA05W89P036060	VW/Gol	2008	051/2025	Cascavel-PR
27037	Leonardo S. Leite	ENL-0862	19.286.990-6	9BD110546A1518683	Fiat/Linea	2009	233/2025	Guarulhos-SP
27463	Antonio Jose de Souza	MBE-5D04	76.114.056-5	9BD17101212091454	Fiat/Palio	2001	068/2025	Sao Jorge do Oeste-PR

23958	Joao M. Silva	MAQ-5805	72.230.623-7	9BWZZZ373YT034924	VW/GOL	1999	101/2022	Mariopolis-PR
27466	Altair Goncalves	MCR-2218	79.295.687-7	9BWCA05Y03T073287	VW/Gol	2002	175/2025	Faxinal dos Guedes-SC
27473	Ozana P. R. Straizer	KDE-6895	67.393.288-5	9BWZZZ377VT083075	VW/Gol	1997	168/2025	Campo Ere-SC
27476	Antoninho de Jesus	MDG-4F15	89.070.487-2	9BWCA05W96P076006	VW/Gol	2006	069/2025	Dois Vizinhos-PR
27478	Maria H. Santos	DNY-5936	84.600.068-7	9BD17103752552686	Fiat/Palio	2004	070/2025	Sao Jose dos Pinhais-PR
27478	Maria H. Santos	DNY-5936	84.600.068-7	9BD17103752552686	Fiat/Palio	2004	071/2025	Sao Jose dos Pinhais-PR
27480	Sandro C. Schereiner	IGQ-2225	68.240.534-5	9BGSJ19PVVC788062	GM/Corsa	1997	072/2025	Clevlandia-PR
27483	Claudete Capitani	ALA-6G64	80.859.308-0	9BGRD08X03G220617	GM/Celta	2003	258/2025	Sao Jorge do Oeste-PR
27592	Jeferson E. Silva	ILO-1923	81.783.941-0	935CHRFM84B500209	Citroen/Xsara Picasso	2003	055/2025	Curitiba-PR
27596	Andre F. Gehres	IQH-2911	17.427.389-4	9BGXL80P0AC159098	GM/Montana	2009	169/2025	Porto Alegre-RS
27597	Claudiomir Buligon	DSU-8479	90.459.688-5	9BD17164G72886087	Fiat/Palio	2006	057/2025	Cascavel-PR
27700	Adriano de Oliveira	OXJ-6198	100.745.917-1	9BD195162E0583896	Fiat/Uno	2014	059/2025	Curitiba-PR
27701	Dejanira F. Silva	HQS-1037	13.157.273-3	9BGJK11ZKJB004080	GM/Monza	1988	060/2025	Capanema-PR
27704	Mateus V. Brugnerotto	LXK-9G70	62.795.106-6	9BD146000R5379161	Fiat/Uno	1994	061/2025	Cascavel-PR
27706	Cristiane A. Dacampo	ARR-0594	16.370.997-1	8AD3CN6BTAG003293	I/Peugeot 307	2009	062/2025	Cascavel-PR
27733	Willian P. C. Scheffer	HTT-2203	18.401.567-7	8BCLCRFJWAG519757	I/Citroen C4	2009	077/2025	Rolandia-PR
28001	Derli F. Silva	AUX-7919	42.512.698-6	8A1LZBW2TCL149057	I/Renault Fluence	2011	063/2025	Nova Aurora-PR
28011	Forte C. A. LTDA	GVR-1042	65.800.666-5	9BFYTNHT1TDB56334	Ford/Cargo 244	1996	213/2025	Rio Paranaiba-MG
28011	Forte C. A. LTDA	GVR-1042	65.800.666-5	9BFYTNHT1TDB56334	Ford/Cargo 244	1996	214/2025	Rio Paranaiba-MG
28071	Madereira F. F. LTDA	DTV-2580	89.865.231-6	9BGAB69W07B169301	GM/Vectra	2006	181/2025	Fronteira-MG
28486	JBM C. E. ME	MDN-4104	92.398.755-0	9BD27802A77008033	Fiat/Strada	2007	234/2025	Chapeco-SC
26114	Sem	Sem	Sem	Sem	VW/Nova Saveiro	Sem	Sem	Sem
14444	Abel Antunes	ANM-4248	87.683.819-0	9C2JC30705R095991	Honda/CG 125	2005	100/2022	Pato Branco-PR
25358	Fabio A. M. Ribeiro	AOF-9142	90.182.251-5	9C6KE092070078067	Yamaha/YBR 125K	2006	096/2022	Peabiru-PR
26083	Silvia C. Silva	AQP-7967	98.705.410-4	2C2JA04108R055274	Honda/Biz 125	2008	043/2024	Sarandi-PR
26083	Silvia C. Silva	AQP-7967	98.705.410-4	2C2JA04108R055274	Honda/Biz 125	2008	044/2024	Sarandi-PR
26110	Carlos A. D. Rocha	HSS-4267	91.245.701-5	9C2KC08107R030160	Honda/CG 150	2006	127/2024	Dourados-MS
27074	Alessandro R. Rocha	RHT-3B59	128.899.594-3	9C2KC2210MR025101	Honda/CG 160	2020	255/2025	Matinhos-PR
27076	Claudemir A. S. Batista	ASZ-8943	23.355.171-9	9C2JC4120AR128324	Honda/CG 125	2010	054/2025	Cascavel-PR
28075	Ryan M. G. Fidelis	AKQ-9G34	79.653.496-9	9C2JC30103R140975	Honda/CG 125	2002	217/2025	Guaira-PR
28570	Jocieli K. K. Fant	AMZ-4346	86.179.522-9	9C2KC08105R126229	Honda/CG 150	2005	064/2025	Cascavel-PR
28583	Adriano C. P. Souza	APA-5031	92.940.327-4	9C2JC30707R229027	Honda/CG 125	2007	261/2025	Cascavel-PR

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 - RECICLAGEM PROCESSO Nº 24.599.524-5

_____ (Razão Social da licitante),
com sede à _____
telefone: _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara conhecer e
aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação
reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº
15.608, de 16 de Agosto de 2007 e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 - RECICLAGEM
PROCESSO Nº 24.599.524-5

_____(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art, 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854. de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Comissão de Leilão – Portaria nº 466/2022 – DG
Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR

ANEXO IV

PROTOCOLO Nº 24.599.524-5

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 – RECICLAGEM

CONTRATO NºXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, e de outro, o(a) [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em XXXXX, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado legalmente por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, e-mail XXXXX e telefone XXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 10.086/2022, cujas cláusulas seguem abaixo.

1 - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação de materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde,

ambientais e segurança.

1.2. O material a ser reciclado é de aproximadamente XXXXX quilogramas (kg), compreendendo o total de XXXXX (XXXXX) unidades, concentradas no(s) **LOTE(S) XXXX – Polo(s) XXXXXX**, conforme especificações constantes no Edital de Leilão, seus Anexos e demonstrado na(s) tabela(s) a seguir:

LOTE XXXXX – Polo XXXXX

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (kg)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	XXXXX	XXX XX
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	XXXXX	XXX XX
Veículos pesados	XXXXX	XXX XX
TOTAL / ESTIMATIVA	XXXXX	XXX XX

1.3. O quantitativo de bens objetos deste contrato está sujeito à alteração em função de restrições judiciais que porventura venham a ocorrer ou ainda eventual ocorrência excepcional que determine a exclusão de algum item do procedimento.

1.4. Os veículos constantes do(s) Lote(s) acima identificados e leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

2 - FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da arrematação do(s) **LOTE ----- do LEILÃO nº 002/2025 – Reciclagem**, objeto do Protocolo nº **24.599.524-5**

3 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. **LOTE 01 – Polo XXXXX**, arrematado pelo valor de R\$ XXXXX (XXXXX) por quilograma de material.

3.2. O valor total estimativo do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação e correspondentes ao transporte e remoção necessária à transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos, bem como com os serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

4 – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 4.3** deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, o qual será responsável por:

- a** - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- c** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- d** - decidir provisoriamente a suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- e** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber;
- f** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM – módulo de contratos, quando couber;
- g** – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h** - outras atividades compatíveis com a função.

4.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 4.3** deste, o(a) qual será responsável pelas seguintes atribuições:

- a** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- d** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- e** – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- f** - manter contato com o representante legal do contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;
- g** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;
- h** - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao contratado, atendidas as formalidades legais;
- i** - outras atividades compatíveis com a função.

4.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do DETRAN/PR.

4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **DER/PR**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações

contratadas.

5 – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1º parcela do contrato prevista no **item 7**, observando que:

5.1.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao DER/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o cumprimento do contido no **item 5.1**, o Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à 10(dez) dias úteis, contados do cumprimento do contido no **item 5.1**, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

5.1.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, nos Anexos e no Plano de Trabalho, que integram o presente contrato para todos os fins.

5.1.2.1. No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

5.1.3. Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DER/PR, que deverá ser informado no mínimo em 02 (dois) dias úteis que anteceda o serviço.

5.1.4. É assegurado ao **CONTRATADO** o prazo total de até 60 (sessenta) dias úteis para execução e conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

5.2. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o **CONTRATADO** poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DER/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo.

5.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação ao final do prazo estabelecido no **item 5.1.4**.

5.2.2. Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos **itens 5.1.4 e 5.2** (se houver), será devida multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três), calculada sobre o valor 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

5.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Contrato.

5.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e no Plano de Trabalho, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.

5.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.5. Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s), deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

6 – VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá vigência de XXXXXX(XXXX) dias, contados de __/__/__

7 – PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATADO serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

7.1.1. Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no **item 1.2** deste Contrato. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente 9475-7 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A – DER-leilões, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DER/PR.

7.1.2. Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente à parte do material não ferroso, em até 15 (quinze) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DER/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente indicada no **subitem 7.1.1**, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DER/PR.

7.1.2.1. O **CONTRATADO** poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

7.2. Os valores pagos pelo CONTRATADO serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra.

7.2.1. Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2**, fica possibilitado ao CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito, em espécie na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = (TX) / 100$ $I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.2. Sem prejuízo do previsto no **item 7.2.1**, o descumprimento dos prazos previstos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os **subitens 9.3 e 9.11** deste Contrato, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste

contrato.

8.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:

8.2.1. Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme **item 7** deste contrato.

8.2.2. Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no **ANEXO I**, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Contrato.

8.2.2.1. A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no **ANEXO I** do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

8.2.2.2. As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco*.

8.2.3. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

8.2.4. Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

8.2.5. Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

8.2.6. Apresentar ao DER/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

8.2.7. Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

8.2.7.1. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

8.2.8. Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

8.2.9. Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços.

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente, quando couber.

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.3. O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR obriga-se a:

8.3.1. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado (**subitem 5.1.1**), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

8.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

8.3.3. Comunicar ao Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

8.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 – PENALIDADES:

9.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

9.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086/2022;

9.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto 10.086/2022.

9.4 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

9.5 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no **subitem 7.2.2**.

9.6 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.6.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.9 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.10 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.12 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.

9.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

9.14 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.727/2022.

9.15 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do

Paraná (CFPR).

10 – DA EXTINÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 182 do Decreto nº 10.086/2022, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
- b) Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Leilão, seus Anexos e o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratante.

12.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, as suas devidas alterações, Lei Federal nº 9.503/97, Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

12.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. A CONTRATADA é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que

esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Contrato.

12.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: